



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

<https://arapongas.atende.net/diariooficial/edicao/>

QUINTA-FEIRA 25/06/2026

ANO: XVIII Nº: 4033 PÁG: 01

EDIÇÃO DE HOJE: 19 PÁGINAS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº: 112/2022. Dispensa nº: 030/2022. Contrato nº: 249/2022; 4º termo aditivo. Partes: Município de Arapongas e SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, CNPJ nº 33.683.111/0001-07, neste ato representado por ANDERSON ROBERTO GERMANO, CPF sob o n.º ***.641.859-**. Objeto: Contratação direta do Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO para aquisição de 20.000 (vinte mil) carimbos do tempo para validação do Diário Oficial Eletrônico do Município, em atendimento a SEGOV. Objeto do Termo Aditivo: Conforme Processo Digital nº 26714/2026, prorrogar a vigência do contrato em epígrafe por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de 30/06/2026 e com término para 30/06/2027, de acordo com o previsto no art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Décima Oitava, item 18.1 do referido Contrato. O valor total estimado deste Termo Aditivo é de R\$ 1.185,81 (mil e cento e oitenta e cinco reais e oitenta e um centavos). Data e assinaturas.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº: 131/2025. Pregão nº: 052/2025. Ata de Registro de Preço nº: 754/2025; 1º termo aditivo. Partes: Município de Arapongas e ACA – ASSESSORIA COMERCIAL AVANÇADA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 57.472.677/0001-40, neste ato representado por CLEVERSON DOMINGUES DOS SANTOS, CPF n.º ***.855.939-**. Objeto: Registro de preços para aquisição de veículos, através das Resoluções SESA 506/2023, Resolução SESA 452/2024 e 1699/2024, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Objeto do Termo Aditivo: Com fundamento no Processo Administrativo nº. 26170/2026, nos termos da Cláusula Terceira da Ata de Registro de Preços n.º 754/2025, fica esta aditada, para consolidar-se a PRORROGAÇÃO por 01 (um) ano, a partir de 25/06/2026. O valor do contrato será reajustado em percentual de 4,72% referente ao índice IPCA acumulado no período, conforme previsto no item 5.2. da Ata de Registro de Preços n.º 754/2025, que trouxe a possibilidade de reajuste pelo IPCA quando transcorrido o período de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta. Valor Total = R\$ 269.130,40 (duzentos e sessenta e nove mil, cento e trinta reais e quarenta centavos). As demais condições estipuladas no contrato original permanecem inalteradas, em especial a forma de pagamento. Data e assinaturas.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo: nº 275/2024. Termo de Credenciamento: nº 411 a 413 e 434/2026. Processo Digital: nº 26142, 25686, 25531 e 26209/2026. Partes: Município de Arapongas e YASMIN ZANIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 63.967.257/0001-37, neste ato representado por YASMIN MORAIS ZANIN, CPF nº ***.624.089-**, I G DE ALMEIDA LTDA, CNPJ nº 64.007.216/0001-61, neste ato representado por ISABELA GUIMARÃES DE ALMEIDA, CPF nº ***.382.789-**, A T SEGATE MEDICO GENERALISTA LTDA, CNPJ nº 66.769.636/0001-00, neste ato representado por ANDREIA TATIANE SEGATE, CPF nº ***.758.721-**, e MDG SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 65.128.911/0001-44, neste ato representado por MATHEUS DUARTE GONÇALVES, CPF nº ***.346.638-**. Objeto: Credenciamento pessoas física e de pessoa jurídicas da área de saúde para prestação de serviços

de plantões médicos presenciais em clínico geral e pediatria nos Prontos Atendimentos -18Hrs e outros locais estabelecidos pela Secretaria de Saúde, na especialidade em ortopedia plantão presencial e a distância, por hora trabalhada na Unidade de Pronto Atendimento 24hrs - UPA, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Modalidade: Inexigibilidade nº 051/2024– Chamamento Público. Valor: R\$ 3.467.050,00 (três milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil e cinquenta reais). Prazo de Vigência: 60 dias após o prazo de execução que é 12/09/2025, a partir de 17 de dezembro de 2024. Despacho: Dispensar o procedimento licitatório, a que se refere este EXTRATO, com base nos artigos nº 198, inciso I, c/c Art. 199, §1º, da Constituição Federal de 1988, combinado Art. 24 da Lei Federal nº 8.080/90 e ainda nos termos do Art. 78, inciso I da Lei nº 14.133/21. Autorizado pelo Prefeito Municipal na data de 19/11/2024. Data e Assinaturas.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº: 233/2021. Pregão nº: 133 /2021. Contrato nº: 012/2022; 4º Termo Apostilamento. Partes: Município de Arapongas e ALVINA SOARES, inscrita no CPF nº ***.916.609-**. Objeto: Locação de veículos, com motoristas e monitores para o transporte escolar para atender os alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, APAE sede e sub sede, e locação de caminhão baú isotérmico, com motorista, para prestar serviços na Central de Abastecimento da Merenda Escolar, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação. Objeto do Termo Aditivo: Conforme Processo Administrativo nº 26691/2026. Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente 4º Termo Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do motorista prevista no instrumento inicial, a substituição do motorista Alexandre Soares, para Alberto Dias dos Santos, portador do CPF nº ***.333.229-** da linha 06, zona rural/ estrada monteiro/ estrada cachoeirinha. As demais condições estipuladas no contrato original permanecem inalteradas. Data e assinaturas.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo: nº 275/2024. Termo de Credenciamento: nº 451/2026. Processo Digital: nº 26604/2026. Partes: Município de Arapongas e LEMOS MENESES SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 66.056.452/0001-01, neste ato representado por JOAO GABRIEL LEMOS DE MENESE, CPF nº ***.508.294-**. Objeto: Credenciamento pessoas física e de pessoa jurídicas da área de saúde para prestação de serviços de plantões médicos presenciais em clínico geral e pediatria nos Prontos Atendimentos -18Hrs e outros locais estabelecidos pela Secretaria de Saúde, na especialidade em ortopedia plantão presencial e a distância, por hora trabalhada na Unidade de Pronto Atendimento 24hrs - UPA, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Modalidade: Inexigibilidade nº 051/2024– Chamamento Público. Valor: R\$ 3.467.050,00 (três milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil e cinquenta reais). Prazo de Vigência: 60 dias após o prazo de execução que é 12/09/2025, a partir de 17 de dezembro de 2024. Despacho: Dispensar o procedimento licitatório, a que se refere este EXTRATO, com base nos artigos nº 198, inciso I, c/c Art. 199, §1º, da Constituição Federal de 1988, combinado Art. 24 da Lei Federal nº 8.080/90 e ainda nos

termos do Art. 78, inciso I da Lei nº 14.133/21. Autorizado pelo Prefeito Municipal na data de 19/11/2024. Data e Assinaturas.

**COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
029/2026**

MUNICÍPIO DE ARAPONGAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.958.966/0001-06, com sede na Rua Garças, 750, nesta cidade, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito, Sr. Rafael Felipe Cita, residente e domiciliado neste Município torna público nos termos do art. o 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, referente a Aquisição de 05 inscrições para participação de servidores no Curso, que ocorrerá nos dias 02 a 03 de julho de 2026, na cidade de Maringá/PR, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, 24 de junho de 2026. Rafael Felipe Cita - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº. 190/2026. Dispensa nº. 075/2026. Processo Digital nº 26958/2026. Partes: Município de Arapongas e RODO SERVICE LTDA (FILIAL), inscrita no CNPJ sob o nº 00.688.075/0004-50. Objeto: Contratação de empresa para a manutenção do veículo Ônibus TAJ 2E40, pertencente a Frota Municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação. Valor total R\$ 642,64 (seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos). Despacho: dispenso o procedimento licitatório, a que se refere este EXTRATO, com base no art. 75, inciso I c/c § 7º, da Lei Federal nº. 14.133/21. Ratificado pelo Prefeito na data de 24 de junho de 2026. Data e Assinaturas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

SECRETARIA EXECUTIVA

DECRETO Nº 499/26, DE 24 DE JUNHO DE 2026

RAFAEL FELIPE CITA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a C.I. nº 001/26, de 23 de junho de 2026, da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – SESAN;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo, para compor a **Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN**, do município de Arapongas, conforme segue:

I – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Laís Paula Rodrigues de Oliveira	CPF: ***.013.639-**	Titular
Angela Maria Cardoso	CPF: ***.753.359-**	Suplente

II – SECRETARIA DE AGRICULTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

Vicky Vergara Lopes	CPF: ***.208.117-**	Titular
Valdecir Antonio Scarcelli	CPF: ***.751.429-**	Suplente

III – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Cibele Recco Vendrametto	CPF: ***.011.039-**	Titular
Viviane Hirome Arakawa Futata	CPF: ***.170.579-**	Suplente

IV – SECRETARIA DE SAÚDE

Paulo Sugihara Junior	CPF: ***.621.479-**	Titular
Fabiane Matsumoto de Souza Kizima	CPF: ***.069.979-**	Suplente

V – SECRETARIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Ellen Gabriel de Souza Mendonça	CPF: ***.565.239-**	Titular
Tatiane Lima Bragaglia	CPF: ***.751.679-**	Suplente

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 24 de junho de 2026.

RAFAEL FELIPE CITA
Prefeito

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**

Estado do Paraná

DECRETO Nº 501/26, DE 24 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2026 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2026 a 2029 da Lei nº. 5.454 de 20/10/2025, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026, Lei 5.413 de 26/06/2025.

RAFAEL FELIPE CITA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, para o exercício de 2026, com base no art.5º da Lei Municipal nº. 5.460, de 26 de novembro de 2025, Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 175.140,40 (cento e setenta e cinco mil, cento e quarenta reais e quarenta centavos).

02.00 - GABINETE DO PREFEITO		
02.02 - Manutenção dos Serviços – PROJU		
020620002.2.008/3.3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.....R\$	50.000,00	
Fonte de recurso 002		
14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO		
14.01 - Manutenção dos Serviços – SEODUR		
155720011.1.027/3.3.3.90.30.00 - Material de consumo.....R\$	30.000,00	
Fonte de recurso 002		
15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE		
15.01 - Manutenção dos Serviços - ESPORTE		
278120005.2.022/3.4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente.....R\$	15.373,33	
Fonte de recurso 002		
19.00 - SECRETARIA MUN. DE CONTROLE, INTEGRIDADE E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA		
19.01 - Manutenção dos Serviços – SEMCIT		
041240002.2.040/3.3.1.90.94.00 - Indenizações e restituições trabalhistas.....R\$	74.567,07	
Fonte de recurso 002		
20.00 - SECRETARIA MUN. DE POLÍTICAS PÚBLICAS P/ A MULHER E P. COM DEFICIÊNCIA		
20.02 - Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM		
144220018.2.065/3.3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.....R\$	5.200,00	
Fonte de recurso 002		

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/1964, proveniente de excesso de arrecadação do exercício de 2026 da fonte de recurso abaixo especificados:

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE DE RECURSO
41911010101	Multas previstas na legislação de Trânsito - principal / Desvinculação da Receita do Município - DRM - EC nº 93/2016	002

Art. 3º - Em decorrência da abertura de Crédito Adicional Suplementar constante do artigo 1º, com recursos provenientes do excesso de arrecadação constante do artigo 2º do presente decreto, serão compatibilizadas o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2026 nas ações orçamentárias estabelecidas no Plano Plurianual 2026 a 2029 da Lei nº. 5.454 de 20/10/2025, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei Complementar sob nº 101/00.

Art. 4º - Face abertura de Crédito Adicional Suplementar a que se refere o art. 1º, com recursos provenientes de excesso de arrecadação constante do artigo 2º e em razão dos ajustes efetuados através do artigo 3º do presente decreto, serão compatibilizadas o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2026 nas atividades orçamentárias estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026, Lei 5.413 de 12/06/2025, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei Complementar sob nº 101/00.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 24 de junho de 2026.

RENAN RODRIGUES MANOEL
Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

RAFAEL FELIPE CITA
Prefeito

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**

Estado do Paraná

DECRETO Nº 502/26, DE 24 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2026 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2026 a 2029 da Lei nº. 5.454 de 20/10/2025, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026, Lei 5.413 de 26/06/2025.

RAFAEL FELIPE CITA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, para o exercício de 2026, com base no art.5º da Lei Municipal nº. 5.460, de 18 de novembro de 2025, Crédito Adicional Suplementar – Superávit Financeiro no valor de R\$ 98.894,59 (noventa e oito mil, oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e nove centavos).

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

09.01 - Fundo Municipal de Saúde

288460000.0.008/3.3.3.22.93.00 - Indenizações e restituições.....R\$ 98.894,59
Fonte de recurso 328

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/1964, o superávit financeiro do exercício de 2025 da fonte de recurso abaixo especificados:

FONTE DE RECURSO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
328	SAÚDE - Recursos Federais	98.894,59

Art. 3º - Em decorrência da abertura de Crédito Adicional Suplementar constante do artigo 1º, com recursos provenientes de superávit financeiro constante do artigo 2º do presente decreto, serão compatibilizadas o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2026 nas ações orçamentárias estabelecidas no Plano Plurianual 2026 a 2029 da Lei nº. 5.454 de 20/10/2025, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei Complementar sob nº 101/00.

Art. 4º - Face abertura de Crédito Adicional Suplementar a que se refere o art. 1º, com recursos provenientes de superávit financeiro constante do artigo 2º e em razão dos ajustes efetuados através do artigo 3º do presente decreto, serão compatibilizadas o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2026 nas atividades orçamentárias estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026, Lei 5.413 de 12/06/2025, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei Complementar sob nº 101/00.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 24 de junho de 2026.

RENAN RODRIGUES MANOEL
Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

RAFAEL FELIPE CITA
Prefeito

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1

DECRETO Nº 503/26, DE 24 DE JUNHO DE 2026

RAFAEL FELIPE CITA, Prefeito do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 4.745, de 04 de abril de 2019, que cria o Serviço de Acolhimento Familiar “Manon” no Município de Arapongas,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o valor de 1 (um) salário mínimo federal para a **Bolsa Auxílio mensal**, a ser concedida à Família Acolhedora, prevista nos Arts. 27 e 28 da Lei Municipal 4.745/2019.

§ 1º. No caso de acolhimento de crianças ou adolescentes com necessidades especiais, devidamente comprovadas mediante laudo médico e avaliação da Equipe Técnica do Serviço, será concedido acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor da bolsa auxílio por criança ou adolescente com necessidades especiais, nos termos do § 4º do Art. 27, da Lei Municipal 4.745/2019.

§ 2º. Os recursos para custeio das despesas decorrentes deste Decreto correrão às expensas de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme disposto nas leis orçamentárias em vigor.

Art. 2º. A família acolhedora habilitada no Serviço de Acolhimento Familiar “Manon”, independentemente de sua condição econômica, após receber a criança ou o adolescente em sua guarda, tem a garantia do recebimento de 01 (uma) bolsa-auxílio por acolhido, nos seguintes termos:

I - A concessão da bolsa-auxílio será realizada mensalmente à família acolhedora após a criança ou o adolescente ser entregue aos seus cuidados;

II - A concessão da bolsa-auxílio para a família acolhedora deverá ser realizada durante o período de acolhimento. Quando se inserir ou se retirar, a criança ou o adolescente acolhido da família acolhedora no decorrer do mês, pagar-se-á a esta o valor do mês integral, desde que o tempo total de acolhimento seja superior a 28 (vinte e oito) dias;

III - Nos casos em que o acolhimento for igual ou inferior a 28 (vinte e oito) dias, a família receberá a bolsa-auxílio proporcional aos dias de permanência;

IV - Os acolhidos que recebam Benefício de Prestação Continuada - BPC - ou qualquer outro benefício previdenciário ou assistencial terão 50% do benefício depositado em conta judicial, salvo nos casos em que houver determinação judicial diversa, o restante será administrado pela família acolhedora ou extensa que estiver com a guarda, visando ao atendimento das necessidades do acolhido.

Parágrafo único: A interrupção do acolhimento familiar, por quaisquer motivos, implica a suspensão imediata da concessão da bolsa-auxílio e do recebimento de eventual Benefício de Prestação Continuada pela Família Acolhedora.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 3º. O início do pagamento da Bolsa Auxílio será requerido pela Equipe Técnica do Serviço à Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo ser informado o nome do responsável pela guarda da criança ou adolescente, seus dados bancários completos para recebimento, número de crianças e/ou adolescentes acolhidos e se as mesmas possuem necessidades especiais.

§ 1º. O requerimento de que trata este artigo deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- I – Cópia do Termo de Guarda e Responsabilidade do acolhido;
- II – Cópia de documento com foto do guardião responsável pelo recebimento;
- III – Cópia do CPF do guardião responsável pelo recebimento.

§ 2º A interrupção do acolhimento será imediatamente informada pela Equipe técnica à SEMAS, para que promova a cessação do pagamento da Bolsa Auxílio.

§3º. O pagamento da Bolsa Auxílio deverá ser efetuado exclusivamente em conta bancária em nome do guardião da criança ou adolescente.

Art.4º. O recebimento da Bolsa Auxílio não gera qualquer tipo de vínculo com o Município de Arapongas, além daquele inerente ao acolhimento da criança ou adolescente, seja ele empregatício, previdenciário, estatutário ou de qualquer outra espécie.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária do Município de Arapongas.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 24 de junho de 2026.

ANGELA MARIA CARDOSO
Secretária Municipal de Assistência Social

RAFAEL FELIPE CITA
Prefeito



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ARAPONGAS

RESOLUÇÃO 020/2026

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei Municipal 4.164/2013, bem como seu Regimento Interno, considerando:

- O Artigo 227 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que prevê que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

- O art. 4º da Lei nº 8.690, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e alterações, que determina que é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária;

- O Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, instituído pela Lei Municipal 4.164/2013 e alterações, composto por recursos destinados à política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, dentre os quais as doações de pessoas físicas e jurídicas;

- As competências conferidas, pela Lei Municipal 4.164/2013, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, quanto à regulamentação, à liberação de recursos e à fiscalização do referido Fundo;

- A vigência da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil e alterações, que determina a realização de prévio procedimento de



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ARAPONGAS**

chamamento público para a execução de recursos por meio de parcerias, excetuando situações em que se aplique a dispensa e a inexigibilidade, conforme previsto em seus artigos 30 e 31, respectivamente;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Secretaria Municipal de Assistência Social a tomar as providências necessárias para o repasse de recursos, tendo por finalidade a formalização de parcerias com Organizações da Sociedade Civil para a utilização de recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, provenientes de doações/destinação do Imposto de Renda de pessoas físicas e jurídicas ocorridas, inclusive eventuais valores provenientes de rendimentos financeiros e outros valores.

Parágrafo único: Os termos de repasse serão firmados com prazo de execução de 12 (doze) meses, prorrogáveis uma única vez por igual período.

Art. 2º. Serão beneficiadas as seguintes entidades registradas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

ENTIDADE	CNPJ	VALOR DO REPASSE
ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE - MARIA EDNA GRASSANO	78.014.529/0001-51	R\$ 60.000,00
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE	75.411.579/0001-84	R\$ 60.000,00
INSTITUTO CASA DO BOM MENINO DE ARAPONGAS	77.355.675/0001-88	R\$ 60.000,00
CENTRO DE CONVIVÊNCIA ARTE & VIDA - CECAV	07.754.511/0001-48	R\$ 60.000,00
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE/PR	76.610.591/0016-67	R\$ 60.000,00
SOS GUARDA MIRIM DE ARAPONGAS	75.409.524/0001-30	R\$ 60.000,00

§ 1º Serão beneficiados, ainda, os seguintes Serviços mantidos pelo Município de Arapongas, devidamente inscritos junto ao Conselho:



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ARAPONGAS**

SERVIÇO	VALOR
S.C.F.V - ESCOLA DO TRABALHO	R\$ 60.000,00
ABRIGO INSTITUCIONAL “NEIVA ELIZETE FERREIRA MARTINS DE ANDRADE”	R\$ 60.000,00
SERVIÇO EM ACOLHIMENTO FAMILIAR – MODALIDADE FAMÍLIA ACOlhEDORA	R\$ 60.000,00

§ 2º. Os recursos poderão ser aplicados em:

I) Investimento:

- a) Mobiliário;
- b) Equipamentos;
- c) Aquisição de veículo.

II) Custeio:

- a) Material de Consumo;
- b) Pagamento de serviços de terceiros – pessoa física;
- c) Pagamento de serviços de terceiros – pessoa jurídica;
- d) Pagamento de pessoal;
- e) Bolsa auxílio para Família Acolhedora.

§ 3º. Deverá ser explicitado na proposta o número de crianças e adolescentes a serem atendidos.

§ 4º. Os recursos serão repassados às OSCs em parcela única.

§ 5º. Na existência de saldo remanescente, o recurso permanecerá alocado no Fundo, aguardando deliberação da Plenária do Conselho.

§ 6º. Fica a Secretaria Municipal de Assistência Social autorizada a aplicar os recursos destinados aos serviços sob sua gestão, mediante Plano de Aplicação previamente aprovado por este Conselho.

Art. 3º. Eventuais bens adquiridos com recursos financeiros transferidos por instrumento formalizado com recursos oriundos desta Resolução passarão a incorporar o patrimônio da



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ARAPONGAS**

Organização da Sociedade Civil, após a emissão do Termo de Objetivos Atingidos, Termo de Instalação e Funcionamento e a Aprovação de Final de Contas do Termo de Parceria, desde que a organização parceira assegure a continuidade das ações do projeto, sem ônus para o Município de Arapongas, conforme plano de trabalho aprovado, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

Parágrafo Único: Demais determinações necessárias constarão do Instrumento formalizado entre as partes interessadas, sem prejuízo às demais legislações vigentes.

Art. 4º. Eventual alteração do plano de trabalho que verse somente sobre alteração de valores entre as rubricas já constantes do plano de trabalho e/ou aplicação dos rendimentos financeiros, primando pelo princípio da celeridade, ficará dispensada de apreciação pelo CMDCA, decidindo a Secretaria Municipal de Assistência Social, com posterior informação das alterações ao CMDCA.

Art. 5º. Esta resolução entra em vigor nesta data, devendo ser publicada, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala de sessões, 24 de junho de 2026.

Marcelo Emygdio dos Santos
Presidente



MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 71, IV, da Lei n.º 14133/21, de 01 de abril de 2021, e suas alterações, HOMOLOGA o procedimento licitatório, atestando a legalidade de todo o processo referente à(o) Pregão Eletrônico n.º 59/2026 - Processo Administrativo n.º 160/2026, que tem por objeto o(a) **Registro de Preço para futura aquisição de LEITE PASTEURIZADO, INTEGRAL HOMOGENEIZADO, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.**, ADJUDICADO à(s) empresa(s) abaixo:

J VOLPATO TRANSPORTES LTDA - 14.835.996/0001-60					
Item	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	LEITE PASTEURIZADO, INTEGRAL HOMOGENEIZADO - PRODUTO ORIUNDO DA ORDENHA COMPLETA E ININTERRUPTA, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE, DE VACAS SADIAS. EMBALAGEM DE 1 L, ENVASADO COM MATERIAL ATÓXICO PRIMÁRIO ADEQUADO PARA AS CONDIÇÕES PREVISTAS DE ARMAZENAMENTO E QUE GARANTA A HERMETICIDADE DA EMBALAGEM E PROTEÇÃO APROPRIADA CONTRA CONTAMINAÇÃO. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/ SIF/ DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF, SISP OU SIM.	VOLPATO	26.250	R\$4,40	R\$115.500,00
2	LEITE PASTEURIZADO, INTEGRAL HOMOGENEIZADO - PRODUTO ORIUNDO DA ORDENHA COMPLETA E ININTERRUPTA, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE, DE VACAS SADIAS. EMBALAGEM DE 1 L, ENVASADO COM MATERIAL ATÓXICO PRIMÁRIO ADEQUADO PARA AS CONDIÇÕES PREVISTAS DE ARMAZENAMENTO E QUE GARANTA A HERMETICIDADE DA EMBALAGEM E PROTEÇÃO APROPRIADA CONTRA CONTAMINAÇÃO. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/ SIF/ DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF, SISP OU SIM.	VOLPATO	8.750	R\$4,40	R\$38.500,00
Total do Fornecedor:					R\$154.000,00

Valor Total do Pregão Eletrônico: R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais).

Arapongas, 24 de junho de 2026.

Rafael Felipe Cita
Prefeito



MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 71, IV, da Lei no. 14133/21, de 01 de abril de 2021, e suas alterações, HOMOLOGA o procedimento licitatório, atestando a legalidade de todo o processo referente à(o) Pregão Eletrônico nº. 26/2026 - Processo Administrativo nº. 71/2026, que tem por objeto o(a) **Aquisição de materiais esportivos destinados à modalidade de Ginástica Rítmica, em atendimento a Secretaria Municipal de Esporte.**, ADJUDICADO à(s) empresa(s) abaixo:

GUIDONI DISTRIBUIDORA LTDA - 63.129.821/0001-42					
Item	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	PAR DE MAÇAS DE COMPETIÇÃO: 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO: FORNECIMENTO DE PAR DE MAÇAS PARA GINÁSTICA RÍTMICA, NÍVEL DE COMPETIÇÃO, CONECTÁVEIS, FABRICADAS EM MATERIAL EMBORRACHADO DE ALTA ABSORÇÃO DE IMPACTO, COM CERTIFICAÇÃO OFICIAL DA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE GINÁSTICA (FIG). ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS: COMPRIMENTO: 410 MM. PESO: MÍNIMO DE 150G (CONFORME PADRÃO OFICIAL). SISTEMA DE ENCAIXE: MODELO CONECTÁVEL, PERMITINDO O ACOPLAMENTO ESTÁVEL DA CABEÇA DE UMA MAÇA À BASE DA OUTRA. COMPOSIÇÃO DO CORPO (EIXO): POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA OU PLÁSTICO REFORÇADO COM FIBRA (FRPP), GARANTINDO RIGIDEZ CENTRAL E PRECISÃO NOS LANÇAMENTOS. COMPOSIÇÃO DAS EXTREMIDADES: CABEÇA E BASE EM ELASTÔMERO (BORRACHA MACIA DE BAIXA RESILIÊNCIA). O MATERIAL DEVE POSSUIR TECNOLOGIA DE ABSORÇÃO DE CHOQUE, EVITANDO QUE O APARELHO SALTE (QUIQUE) AO ATINGIR O SOLO E MINIMIZANDO O RISCO DE LESÕES EM CASO DE IMPACTO COM A ATLETA. CERTIFICAÇÃO: OBRIGATORIAMENTE HOMOLOGADA PELA FIG (SELO FIG IMPRESSO NO CORPO DO PRODUTO).	PASTORELLI	15	R\$282,24	R\$4.233,60
5	FITA ADESIVA PARA ARCO - GINÁSTICA RÍTMICA: FITA ADESIVA DESTINADA À PERSONALIZAÇÃO E ACABAMENTO DE ARCOS E MAÇAS DE GINÁSTICA RÍTMICA, ADEQUADA PARA USO EM TREINAMENTOS E COMPETIÇÕES, PERMITINDO A HARMONIZAÇÃO ESTÉTICA COM O TRAJE E O TEMA DAS APRESENTAÇÕES. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGIDAS: CONFECCIONADA EM MATERIAL ADESIVO DE BOA FIXAÇÃO, GARANTINDO ADERÊNCIA ADEQUADA À SUPERFÍCIE DO ARCO OU MAÇA; POSSUIR CORES VIVAS E PADRÕES DECORATIVOS VARIADOS, COMPATÍVEIS COM A PRÁTICA DA GINÁSTICA RÍTMICA; PERMITIR PERSONALIZAÇÃO VERSÁTIL, POSSIBILITANDO A CRIAÇÃO DE COMBINAÇÕES ESTÉTICAS CONFORME O TEMA DAS APRESENTAÇÕES; PROPORCIONAR ACABAMENTO UNIFORME E RESISTENTE, SEM DESPRENDIMENTO DURANTE O USO ESPORTIVO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: LARGURA MÍNIMA DA FITA: 1,5 CM; COMPRIMENTO MÍNIMO DO ROLO: 17 METROS; RENDIMENTO APROXIMADO: 01 (UM) ROLO SUFICIENTE PARA PERSONALIZAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 01 (UM) ARCO, PODENDO VARIAR CONFORME O PADRÃO DE APLICAÇÃO.	Gracios	20	R\$53,49	R\$1.069,80
Total do Fornecedor:				R\$5.303,40	



MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

DCP COMERCIO E SERVICOS LTDA - 22.659.903/0001-11					
Item	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	PAR DE SAPATILHAS OU PONTEIRAS DE GINÁSTICA RÍTMICA: FEITO EM LONA OU TECIDO COM BORDAS DE FITA DE CETIM COM DOIS ELÁSTICOS VESTINDO CALCANHAR, FORMATO DE MEIO PÉ, ADERINDO AOS PÉS, TAMANHO: PP, P, M, G E GG NA COR DE BEGE COM ELÁSTICOS.	Marca Própria	20	R\$49,50	R\$990,00
4	ESTILETE PARA FITA - PADRÃO COMPETIÇÃO: ESTILETE PARA GINÁSTICA RÍTMICA, DESTINADO AO USO COM FITA, TIPO COMPETIÇÃO, CONFECCIONADO EM MATERIAIS RESISTENTES E LEVES, EM CONFORMIDADE COM OS REGULAMENTOS DA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE GINÁSTICA (FIG), ADEQUADO PARA TREINAMENTOS E COMPETIÇÕES OFICIAIS. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGIDAS: POSSUIR CABEÇOTE COM SISTEMA DE PISTÃO BIARTICULADO, PERMITINDO ROTAÇÃO ADEQUADA DURANTE A EXECUÇÃO DOS MOVIMENTOS; CONTER GANCHO PRÓPRIO PARA FIXAÇÃO DA FITA, GARANTINDO SEGURANÇA E ESTABILIDADE DURANTE O USO; ACOMPANHAR EMPUNHADURA ERGONÔMICA, PREFERENCIALMENTE EM MATERIAL ANTIDERRAPANTE, PROPORCIONANDO MAIOR ESTABILIDADE, CONFORTO E CONTROLE AO(À) ATLETA; POSSIBILITAR ACABAMENTO DECORATIVO, INCLUINDO APLICAÇÃO DE ELEMENTOS VISUAIS (EX.: EFEITO HOLOGRÁFICO OU GLITTER), SEM PREJUÍZO À FUNCIONALIDADE DO EQUIPAMENTO; ATENDER INTEGRALMENTE ÀS NORMAS TÉCNICAS E REGULAMENTARES DA FIG. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: COMPRIMENTO: 50 CM OU 55 CM; PESO APROXIMADO: 50 CM: APROXIMADAMENTE 31 G; 55 CM: APROXIMADAMENTE 35 G; MATERIAL DO CORPO: FIBRA DE VIDRO OU MATERIAL DE RESISTÊNCIA EQUIVALENTE; MATERIAL DO CABEÇOTE: METAL RESISTENTE (FERRO OU EQUIVALENTE).	DICAT SPORTS	20	R\$140,00	R\$2.800,00
Total do Fornecedor:					R\$3.790,00

V7 COMERCIAL LTDA - 60.746.857/0001-87					
Item	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	TAPETE DE GINÁSTICA RÍTMICA DE COMPETIÇÃO: TAPETE PARA GINÁSTICA RÍTMICA CHAMADO TAMBÉM DE PRATICÁVEIS POSSUI A MÁXIMA QUALIDADE E RESISTÊNCIA. FEITO DE MATERIAL NÃO ABRASIVO, PROJETADO PARA USO CONTÍNUO DURANTE ANOS. COM REFORÇOS EM TODOS OS LADOS PARA MAIOR DURABILIDADE. CONFECCIONADO COM CARPETE DE FIBRA SINTÉTICA DE POLIÉSTER, PELO CORTADO COM O SISTEMA CONHECIDO COMO TUFTING COM ACABAMENTO VELUDO BASE EM JUTA SINTÉTICA. FIOS 100 % POLIÉSTER. GARANTINDO ASSIM UM TOQUE MACIO E PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO AS GINASTAS DURANTE A EXECUÇÃO DE SEUS MOVIMENTOS. POSSUI PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES, APROVADO NOS TESTES DE FLAMABILIDADE (ANTI-CHAMAS). NORMA ASTM 2859. PARA PROPORCIONAR MAIOR DURABILIDADE E RESISTÊNCIA DO TAPETE, O MESMO CONTÉM DUAS CAMADAS TRANÇADAS NA BASE QUE FICA EM CONTATO COM O SOLO. É À PROVA DE MANCHAS E DE RÁPIDA MANUTENÇÃO, TEM ÓTIMA SOLIDEZ À LUZ E RETENÇÃO DA APARÊNCIA POR MUITO TEMPO. TEM A GARANTIA DE SER PRODUZIDO DE ACORDO COM O PROCEDIMENTO DE QUALIDADE ISO 9001-2008. ACABAMENTO ENTORNO DO TAPETE FEITO EM DEBRUM E OU VIÉS, VELCRO PARA A UNIÃO DAS FAIXAS COM 10CM DE LARGURA, DEMARCAÇÃO DO TAPETE PARA A ÁREA DE COMPETIÇÃO COM VELCRO DE 5CM DE LARGURA, FACILITANDO ASSIM A REMOÇÃO E LIMPEZA DO MESMO. MATERIAL:	ATHI / OFICIAL	2	R\$32.650,00	R\$65.300,00



MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

COMPOSIÇÃO MÉDIA SUPERFÍCIE POLIÉSTER, COM BASE PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA DE POLIPROPILENO. CUMPREM TODOS OS REQUISITOS OFICIAIS PARA A PRÁTICA DA GINÁSTICA RÍTMICA APROVADO PELA FIG - FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE GINÁSTICA PARA TREINAMENTOS E COMPETIÇÕES. MEDIDAS OFICIAIS DE 14 X 14 METROS: COMPOSTO POR 4 FAIXAS DE 14 X 3 METROS E 1 FAIXA DE 14 X 2 METRO. COR: BEGE. PESO: 1800 GR/M2. MUITO RESISTENTE. PESO DO CABELO: 730 GR/M2. MEDIDOR DE 1/8". SUPORTE DE JUTA SINTÉTICA SB-TR. ALTURA DA PILHA 6 MM, ALTURA TOTAL 8 MM. DENSIDADE DE 190260 CABELOS/M2. RESISTENTE AO FOGO: CFL S1 ESPESSURA: 8 A 10 MM				
Total do Fornecedor:				R\$65.300,00

Valor Total do Pregão Eletrônico: R\$ 74.393,40 (setenta e quatro mil, trezentos e noventa e três reais e quarenta centavos).

Arapongas, 24 de junho de 2026.

Rafael Felipe Cita
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo Nº 149/2026

Licitação: Modalidade Pregão Eletrônico Nº 54/2026

Processo Digital Nº 57697/2025

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para instalação e substituição de Postes de Concreto de D-150 DAN, D-300 DAN e D-600, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Cumpridas as formalidades legais e considerada a adjudicação do procedimento licitatório, bem como a devida homologação pelo Prefeito Municipal, segue a(s) empresa(s) e seus respectivos registros de preços:

OLIVEIRA & BERGAMO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.016.638/0001-60, **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 452/2026**

1 - LOTE 1 - ÚNICO						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	5	UNIDADE	POSTE DE CONCRETO ARMADO, SECAO DUPLO T, 9,0M D-150 DAN	Padrão Copel	R\$ 1.600,00	R\$ 8.000,00
2	5	UNIDADE	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO ARMADO, SEÇÃO DUPLO T, 9,0M D-150 DAN COM REPARO DE CALÇAMENTO.	OLIVEIRA	R\$ 1.253,00	R\$ 6.265,00
3	15	UNIDADE	POSTE DE CONCRETO ARMADO, SECAO DUPLO T, 9,0M B-300 DAN	Padrão Copel	R\$ 2.245,00	R\$ 33.675,00
4	15	UNIDADE	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO ARMADO, SEÇÃO DUPLO T, 9,0M B-300 DAN COM REPARO DE CALÇAMENTO.	OLIVEIRA	R\$ 1.353,00	R\$ 20.295,00
5	2	UNIDADE	POSTE DE CONCRETO ARMADO, SECAO DUPLO T, 9,0M B-600 DAN	Padrão Copel	R\$ 2.760,00	R\$ 5.520,00
6	2	UNIDADE	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO ARMADO, SEÇÃO DUPLO T, 9,0M B-600 DAN COM REPARO DE CALÇAMENTO.	OLIVEIRA	R\$ 1.607,00	R\$ 3.214,00
7	50	UNIDADE	SERVICO DE RETIRADA E REINSTALACAO DE POSTES	OLIVEIRA	R\$ 1.900,00	R\$ 95.000,00

Valor Total do Pregão: R\$ 171.969,00 (cento e setenta e um mil e novecentos e sessenta e nove reais).

Obs.: As quantidades e os valores registrados tratam-se de uma mera estimativa de uso para o prazo não superior a 12 (doze meses), podendo ou NÃO ser utilizado/contratado pela Administração.

O prazo de vigência tem início em 22 de junho de 2026 e se encerra em 22 de junho de 2027.

Ficando a adjudicatária convocada para a retirada da Ata de Registro de Preços, consoante o contido no Item 10.1 do instrumento convocatório, sob as penalidades da lei.

Dê-se publicidade ao ato. Afixe-se em lugar de costume.

Arapongas, 24 de junho de 2026.

RAFAEL FELIPE CITA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO – SESTRAN

EDITAL Nº 005/2026

PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA MUNICIPAL “CNH CIDADÃ”

PAULO SÉRGIO ARGATI, Secretário de Segurança Pública e Trânsito do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 5.227, de 18 de agosto de 2023 e no Edital nº 001/25, de 31 de julho de 2025;

- Considerando o Decreto Municipal nº 892/23, de 10 de novembro de 2023; alterado pelo Decreto nº 049/26, de 29 de janeiro de 2026;

- Considerando o Edital nº 001/2026, que homologou o resultado final do Processo Seletivo do Programa “CNH Cidadã”;

- Considerando o Edital nº 002/2026, que trata da redistribuição de vagas e prevê a convocação por edital específico;

TORNA PÚBLICO:

1. Ficam desclassificados os candidatos do Processo Seletivo do Programa Municipal “CNH Cidadã”, conforme relação constante no Anexo I deste edital, pelos motivos que consta.

2. Ficam convocados os candidatos classificados no Processo Seletivo do Programa Municipal “CNH Cidadã”, conforme relação constante no Anexo II deste edital, o qual contém a identificação dos candidatos e a respectiva autoescola designada para início do processo de habilitação.

3. Os candidatos convocados deverão comparecer **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, contados da data de publicação deste edital, **diretamente à autoescola indicada no Anexo II**.

4. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na **perda do benefício**, podendo ser convocado o próximo candidato da lista de classificação.

5. O candidato deverá apresentar, no ato do comparecimento, os documentos exigidos pela autoescola e pela legislação de trânsito vigente.

6. O início do processo de habilitação estará condicionado ao atendimento de todos os requisitos legais e administrativos.

7. Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas pelo e-mail sestran.ouvidoria@arapongas.pr.gov.br.

8. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito – SESTRAN.

9. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Arapongas, 24 de junho de 2026.

PAULO SÉRGIO ARGATI

Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

EDITAL 005/2026

ANEXO I

LISTA DOS DESCLASSIFICADOS

AB				
Classificação	Processo	Requerente	CPF	MOTIVO DA ELIMINAÇÃO
70º	40516	Yasmin Eduarda Novais Ramalho	***.676.869-**	Iniciou o processo em outra CFC
72º	40476	Anita Gonçalves Ramos	***.530.669-**	Iniciou o processo em outra CFC
79º	44588	Rosângela Aparecida Barbosa Teixeira Da Silva	***.288.338-**	Iniciou o processo em outra CFC



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

EDITAL 005/2026

ANEXO II

LISTA DOS CONVOCADOS

AB				
Classificação	Processo	Requerente	CPF	LOCAL DE COMPARECIMENTO
80º	44132	Fabiana Carvalho Machado	***.838.659-**	Auto Escola Marol - R. Falcão, n. 138 – Centro , Arapongas - PR, 86701-150
81º	39665	Janine Gabriele Torres Silvestre Neri	***.344.489-**	Auto Escola Mauá - R. Araras, n.12 - Centro Arapongas - PR, 86701-150
82º	41323	Aline Cristina teodoro	***.779.909-**	Auto Escola Santana - R. Beija - Flor, 314 - Centro, Arapongas - PR, 86701-150